

MANUAL DE CANDIDATURA PARA SEDE CONGRESSOS DA OFTALMOLOGIA

1. Introdução
2. Objetivo geral
3. Pré requisitos
4. Requisitos Principais
 - a. Estruturais
 - i. Área para a secretaria
 - ii. Capacidade das salas
 - iii. Numero de Salas Disponíveis
 - iv. Capacidade do Auditório principal
 - v. Espaço para exposição (comercialização)
 - b. Logísticos
 - i. Numero de quartos
 - ii. Numero de estabelecimentos hoteleiros
 - iii. Malha aérea
 - iv. Transporte urbano
 - v. Gastronomia
 - vi. Atrações diversas
 - c. Apresentação das Licitações
 - i. Fornecedores Gerais
 - ii. Empresa Organizadora
5. Avaliação dos principais fornecedores (ISO 9001/2008)
 6. Estimativa de custos – Impacto no resultado do evento
 - a. Aluguel de espaço
 - b. Empresa organizadora (%)
 7. Cartas de Apoio
 - a. Convention Bureaux
 - b. Governo Municipal
 - c. Governo Estadual
 8. Incentivos Financeiros
 - a. Governamental
 - b. Privado
9. Critério de Avaliações
10. Prazos
 - a. Inscrição
 - b. Avaliação
 - c. Resultado final

d. Desistências

11. Responsabilidades

12. Observações finais

Introdução

O interesse em sediar os congressos brasileiros de oftalmologia e de prevenção da cegueira e reabilitação visual, organizados pelo CBO, cresce a cada ano a medida que os congressos passados apresentam resultados satisfatórios, o que não significa que podem ser realizados em qualquer lugar ou em qualquer cidade do Brasil. Para garantir que as cidades candidatas tenham e apresentem uma infra estrutura adequada, foi necessário criar uma cartilha com regras básicas de candidatura. Estabelecemos determinados itens que serão avaliados pela Diretoria do CBO, e os requisitos básicos principais que deverão ser comprovados pelas candidatas como:

- ✓ Capacidade Estrutural;
- ✓ Capacidade Logística;
- ✓ Cartas de Apoio;
- ✓ Incentivos Financeiros;
- ✓ Requisitos Estatutários; e
- ✓ Prazos

Objetivo Geral

O presente documento tem como principal objetivo estabelecer critérios e regras básicas para a candidatura de cidades que desejam sediar os Congressos realizados pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) em todo território nacional, a intenção é garantir que a infra estrutura necessária para a realização dos eventos seja avaliada criteriosamente e que todas as condições mínimas necessárias garantam a qualidade dos eventos realizados pela entidade.

Pré Requisitos

É muito importante que os pré requisitos estatutários e regimentais sejam avaliados e seguidos com critério pelas candidatas a sede dos Congressos, esses detalhes serão analisados com base nas normas vigentes do CBO.

Os pré requisitos são:

- ✓ Ser associado Titular do CBO para indicar uma cidade sede;
- ✓ Estar em dia com suas obrigações estatutárias;
 - ✓ Encaminhar ofício ao Secretario Geral do CBO com 60 dias de antecedência da data da escolha da nova sede acompanhados de:
 - Termo de compromisso com o Centro de convenções local com apresentação de:
 - Reserva de data;
 - Capacidade para abrigar o evento;
 - Carta de apoio da comunidade oftalmológica local;
 - Apresentar empresa ou proposta comercial (orçamento) para a organização do congresso;
 - Comprovação da capacidade de transporte (malha aérea) e hotelaria.

As avaliações e aprovação das cidades candidatas serão feitas pelo Secretario Geral do CBO, conforme parágrafo G artigo 19 do Estatuto Social do CBO. Após a avaliação o Secretario Geral

irá informar a todas as candidatas o resultado das avaliações, se foram aceitas ou não. Posteriormente serão colocadas para apreciação do Conselho deliberativo do CBO para a escolha da nova sede.

Requisitos Principais

A cidade candidata deverá providenciar dossiê contendo todas as informações necessárias para as avaliações referentes aos quesitos abaixo relacionados conforme exigências mínimas a seguir:

1. Estrutural (avaliar o que é obrigatório e o que deve ser recomendável) a. A área mínima para a secretaria deve ser de 1.200 M²
 - b. Salas com quantidade mínima de 100 lugares e máxima de 500 lugares
 - c. Ter no mínimo 22 (vinte e duas) salas disponíveis
 - d. Auditório principal para 1.000 pessoas sentadas
 - e. Área de 500 M² para exposição de temas livres
 - f. Área de 500 M² para exposição de relatos de caso
 - g. Área de comercialização de 4.000 M²
 - h. Montagem mínima para o estande do CBO de 150 M²
 - i. Montagem de estande de 150 M² (área construída) para as sociedades afiliadas (sem circulação) – verificar a quantidade de salas necessárias para o estande

Obs.: A capacidade mínima de assentos de todas as salas com programação científica deve ser de 3.500 lugares

2. Logístico a. Quantidade mínima de 6.000 quartos disponíveis
 - b. Quantidade mínima de 120 estabelecimentos hoteleiros
 - c. Malha aérea de 80 vôos diários
 - d. Apresentar carta do CVB para opções de gastronomia
 - e. Apresentar carta do CVB para opções de lazer
3. Licitações a. A cidade candidata deve apresentar relação dos principais fornecedores do evento – Montagem, Segurança, Transporte dos congressistas, sinalização do evento, limpeza e materiais de congressista (gráfica e pastas);
 - b. Apresentar portfólio das empresas candidatas a organizadoras do evento;
 - c. Apresentar valor cobrado por cada empresa organizadora;
 - d. Apresentar portfólio do local de realização do evento – Planta Baixa de todas as áreas envolvidas, custo de locação e carta com pré reserva para a data de realização do evento.

Avaliação de Fornecedores

O CBO fará a Avaliação do principal fornecedor do evento, para tanto a cidade candidata deverá preencher o formulário padrão ISO 9001/2008 FO-7.4.1/01 – Avaliação de Fornecedores para cada **EMPRESA ORGANIZADORA** indicada.

O CBO se reserva no direito de reprovar a candidatura da cidade para organização do evento caso a (s) empresa (s) indicada (s) sejam reprovadas nesta avaliação.

Estimativa de Custos

A cidade candidata deve apresentar esboço da planilha de custo para realização do evento contendo as seguintes informações:

- ✓ Receita total estimada ○ Receita com inscrições
- Receita com comercialização

- ✓ Despesa total estimada ○ Despesa geral de organização
- Despesa com aluguel do espaço
- Despesa com Comissionamento;

- ✓ Lucro estimado

O CBO se reserva no direito de reprovar a candidatura da cidade para organização do evento caso o resultado financeiro do evento seja considerado ruim, ou seja, uma ameaça ao patrimônio financeiro da entidade.

Cartas de Apoio

A cidade candidata poderá apresentar carta (s) de apoio institucional ao evento.

Serão consideradas cartas de apoio institucional documentos oriundos das seguintes instituições:

- ✓ Convention & Visitors Bureau
- ✓ Governo Municipal
- ✓ Governo Estadual

Esses documentos serão considerados garantia de apoio local ao evento desde que sejam originais, estejam assinadas pelo governante atual e autenticadas em cartório.

Incentivos Financeiros

A cidade candidata poderá apresentar carta (s) com intenção de incentivos financeiros para a realização do evento.

- ✓ Governamental – Prefeitura e Governo do Estado
- ✓ Privado – qualquer empresa privada desde que essa não faça parte do rol de expositores.

Os apoios financeiros serão considerados válidos, desde que sejam comprovadas as garantias dos aportes e devidamente registrados em cartório.

Prazos

Os prazos foram definidos com base no Estatuto e no Regimento Interno e devem ser respeitados conforme a abaixo:

- ✓ Inscrição – O prazo limite para enviar a documentação será 30 dias antes do início do congresso no qual será realizada a eleição da cidade do evento a ser realizado em quatro anos (a data de postagem será a data utilizada como parâmetro para o cumprimento do prazo);
- ✓ Avaliação – a Diretoria terá 30 dias para avaliar as cidades candidatas e apresentar as candidaturas para avaliação do CDG.
- ✓ Resultado Final - As candidaturas aprovadas serão levadas para avaliação do Conselho Deliberativo que estará reunido no evento que definirá a cidade sede, as candidatas serão postas para avaliação do Conselho Deliberativo no mesmo evento.
- ✓ Desistência – caso a vencedora desista de sediar o congresso, a segunda colocada será automaticamente a nova sede, a desistente arcará com as sanções descritas em **responsabilidades**.

Responsabilidades

Todas as informações enviadas pelas cidades candidatas são de inteira responsabilidade dos representantes locais, e qualquer informação que for considerada fraudulenta prejudicará a cidade candidata em uma próxima candidatura, impedindo esta de se candidatar pelos próximos 10 (dez) anos.

No caso de desistência a cidade candidata ficará impedida de se candidatar pelos próximos 10 (dez) anos.

Os representantes pela candidatura também são responsáveis pela cobrança dos apoios institucionais recebidos e comprometidos no momento da candidatura.

O CBO tem responsabilidade de avaliar as propostas e checar a veracidade das informações fornecidas pelas cidades candidatas, também é responsável por divulgar o resultado em seus veículos de comunicação, comunicando antecipadamente dia, horário e local onde serão avaliadas.